



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

**EDITAL PRG Nº. 009/2014
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE BACHARELADO
EM GASTRONOMIA
Republicado em 19/02/2014**

1. A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através da Pró-Reitoria de Graduação/CODESC, torna público o Processo Seletivo - 2014, para ingresso no curso de graduação em GASTRONOMIA da UFPB, autorizado pelo processo nº 23074.004531/2014-17 e regulamentado pelas Resoluções Nº [67/2012](#) e Nº [063/2012](#) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Resolução [31/2013](#) do CONSUNI que aprovou a realocação desse curso para o Campus I, obedecerá às seguintes disposições:

DA INSCRIÇÃO

2. O Processo Seletivo de Seletivo para o ingresso no **Curso de Bacharelado em Gastronomia**, período 2014.1, terá as inscrições realizadas a partir **do dia 24 de fevereiro de 2014** até às **23h59min**, do dia **21 de março de 2014**, exclusivamente através do site www.ufpb.br/selecaoufpb, permitidas a candidatos que já concluíram o Ensino Médio e que **realizaram o ENEM 2013**.

3. Para se inscrever, o candidato deve:

- a) acessar o site www.ufpb.br/selecaoufpb;
- b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, o número do seu documento de identidade e do seu CPF;
- c) enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e uma foto 3X4 recente para documento, em arquivo digital formato jpeg;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao pagamento de inscrição;
- e) efetuar, em espécie, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o pagamento da GRU até **24 de março de 2014**, em qualquer agência do Banco do Brasil, obedecido o horário bancário, sob pena da não-efetivação da inscrição;
- f) poderá inscrever com isenção da taxa de inscrição o candidato que **concluiu o Ensino Médio no ano de 2013 em escola pública**;
- g) o candidato que pleitear a isenção do pagamento de inscrição, de que trata a alínea f deste Edital, deve fazer a entrega da documentação comprobatória (**Histórico escolar, certidão de conclusão do Ensino Médio e documento de identidade**) até **24 de março de 2014**, na Sub-Coordenação de Cadastro Acadêmico, CODESC/UFPB, Prédio da Reitoria Térreo – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa – Paraíba.

4. Para efeito de inscrição, somente serão considerados documentos de identidade as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Federal (excetuando-se passaporte), Polícia Militar, Ordens ou Conselhos profissionais.

4.1. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada apenas a Cédula de Identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme item IV, do art. 13, da Lei nº 6.815/80.

5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última.

6. O candidato que se enquadrar na lei de cotas, Lei Federal [12.711/2012](#), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição, devendo comprovar esse enquadramento, quando do cadastramento obrigatório na CODESC, após aprovação no certame, conforme estabelecido no item 7, alíneas **b**, **c**, **d** e **e**, deste Edital.

7. O candidato de que trata o subitem anterior deverá também registrar, no ato da inscrição, a reserva de vagas a que pretende concorrer, dentre as destinadas aos seguintes grupos:

- a) Ampla concorrência;
- b) Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- e) Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- f) Candidato com deficiência.

8. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. **Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.**

9. Confirmado pelo Banco do Brasil o recolhimento do valor da GRU, o candidato terá sua inscrição concluída e seu nome será relacionado no site www.ufpb.br/prg como inscrito **até o dia 27 de março de 2014.**

10. A CODESC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

11. O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas que regem o Edital de Seleção PRG 009/2014.

DOS CURSOS E VAGAS

12. A ocupação das vagas oferecidas para o curso de graduação em Gastronomia da UFPB dar-se-á através da seguinte forma:

- a) por concorrência geral;
- b) por reserva de vagas.

13. Inicialmente, todos os candidatos inscritos e validados concorrem por concorrência geral, conforme o disposto no item 14.1, deste Edital.

13.1 A PRG/CODESC divulgará os resultados em uma única lista contendo os classificados pela concorrência geral e pela reserva de vagas.

13.2. O quantitativo de vagas ofertadas no Edital PRG 09/2014 será distribuído conforme o quadro seguinte:

Curso	Formação	VAGAS						TOTAL
		A	B	C	D	E	F	
Gastronomia	Bacharelado	18	02	04	02	03	01	30

Legenda:

- A - Ampla Concorrência
- B - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- C - Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- D - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- E - Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- F - Candidato com deficiência.

13.3. Em conformidade com a [Resolução Nº 09/2010/CONSEPE](#), das vagas ofertadas no Edital PRG 09/2014, 40% (quarenta por cento) são reservadas aos candidatos que fizeram todo o Ensino Médio e, pelo menos, três séries do Ensino Fundamental em escola da rede pública. Dessas vagas reservadas, 5% são destinadas a pessoas deficientes.

DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação dos candidatos será efetuada de acordo com as notas obtidas nas provas do Enem de 2013.

15. O candidato que **faltou** alguma das Etapas do ENEM 2013 ou obteve **nota ZERO** em alguma área de conhecimento ou redação será **eliminado** do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 A classificação final dos candidatos, pertencentes a cada um dos grupos de que tratam as alíneas **a** e **b** do item 12 deste Edital, será efetuada por grupo, na forma seguinte:

I – calcular-se-á, para cada candidato, a nota padronizada de cada área de conhecimento do ENEM;

II – determinar-se-á, para cada candidato, a média final, calculando-se a média aritmética das notas padronizadas por ele obtidas, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo;

III - proceder-se-á a classificação para as vagas da concorrência geral, da qual participam todos os candidatos, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, obedecido o limite das vagas fixadas para concorrência geral;

IV – Proceder-se-á a classificação dos candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.

V - Proceder-se-á a classificação dos demais egressos da escola pública pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final.

VI - Proceder-se-á a classificação dos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final.

VII - Proceder-se-á a classificação dos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final.

VIII – Proceder-se-á a classificação dos candidatos com deficiência, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final.

IX – Efetuado o disposto no inciso IV, havendo vagas remanescentes, elas serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. Remanescendo ainda vagas, essas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

X – Efetuado o disposto no inciso V, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos candidatos do grupo de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

XI – Efetuado o disposto no inciso VI, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

XII - Efetuado o disposto no inciso VII, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos candidatos do grupo de renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Remanescendo ainda vagas, essas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

XIII – As vagas remanescentes destinadas aos candidatos com deficiência serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

XIV – Efetuado o disposto nos incisos de IX a XIII, havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos candidatos com deficiência. Remanescendo, ainda, vagas, essas serão acrescidas às vagas da concorrência geral.

XV – No caso de empate de médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

XVI – Considerando o total de vagas oferecidas pelo curso para o ano letivo e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem com a mesma média final.”

DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO E DA MATRÍCULA

17. O cadastramento, de caráter obrigatório corresponde ao disposto no art. 78 do Regimento Geral da UFPB, tem a finalidade de vincular o candidato classificado à Universidade e está sob a responsabilidade da Coordenação de Escolaridade – CODESC.

18. O candidato classificado será convocado por meio de edital, publicado no site da UFPB www.ufpb.br/prg, para efetuar seu cadastramento, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído.

19. Para efetuar o cadastramento obrigatório, o candidato classificado deverá:

19.1 Preencher e imprimir a **Ficha de Cadastro Individual**, que estará disponível na Internet (www.ufpb.br/prg), com antecedência mínima de 24 horas da data de início do cadastramento juntamente com as instruções de preenchimento.

19.2 Comparecer ao local de cadastramento, portando a **Ficha de Cadastro Individual devidamente preenchida**, bem como **cópia autenticada** de cada um dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade emitida por órgão competente.

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

c) Certidão de nascimento ou de casamento.

d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei.

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos.

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, obtido em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou diploma de curso de graduação em curso superior, **no caso de candidato classificado pela concorrência geral.**

g) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, obtidos em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou diploma de curso de graduação em curso superior, **no caso de candidato classificado na modalidade de reserva de vagas.**

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, **no caso de candidato classificado em vaga reservada a essa faixa de renda familiar.**

i) Laudo médico, atestado por Comissão Médica da UFPB, ou de Serviço Médico de outra instituição pública, **no caso de candidato classificado em vaga reservada a pessoa com deficiência.**

19.3 O candidato classificado em vaga destinada a preto, pardo e indígena deverá, também, assinar e entregar documento de autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição.

19.4 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do seu vínculo com o curso em que obteve classificação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

20. Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não comparecer ao ato do cadastramento ou não apresentar a documentação exigida, nos termos do Edital destinado ao cadastramento obrigatório a ser publicado posteriormente pela PRG/CODESC.

21. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas, ou que deixar de assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial e/ou o termo de composição da renda familiar, confirmando informação prestada no ato da inscrição.

22. O candidato classificado e cadastrado poderá, até 10 (dez) dias úteis antes do início do período letivo para o qual foi classificado, manifestar por escrito, junto à Pró-Reitoria de Graduação, a desistência de frequentar o curso para o qual se classificou, devendo a respectiva vaga ser preenchida na forma estabelecida no item 12.
23. Havendo desistência após o prazo definido no parágrafo anterior, a vaga remanescente será destinada a outras formas de ingresso.
24. Nos termos da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”
25. As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento dos candidatos classificados serão preenchidas através da classificação de novos candidatos, obedecida a ordem decrescente das médias finais obtidas na Prova do Enem, observada a reserva de vagas.
26. O cadastramento somente será permitido a candidato classificado e que seja portador de escolaridade completa, em nível de ensino médio ou equivalente.
27. O cadastramento somente se dará no curso e período letivo para os quais o candidato foi classificado.
28. A divulgação das listas de classificação e o cadastramento de curso obedecerão ao seguinte calendário:

28 de março de 2014	1ª lista de classificados
1 a 3 de abril de 2014	Cadastramento dos classificados na 1ª lista
9 de abril de 2014	2ª lista de classificados
14 e 15 de abril de 2014	Cadastramento dos classificados na 2ª lista

29. Outras listas poderão ser divulgadas no site da PRG/CODESC, caso necessário, em compatibilidade com o calendário escolar da UFPB.
30. O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico do curso para o qual foi classificado, vigente na data da sua primeira matrícula em disciplinas.
31. Na primeira matrícula em disciplinas, não será concedido trancamento parcial ou total, nem matrícula institucional, ressalvados os casos decorrentes de legislação específica.
32. A matrícula em disciplinas ou a matrícula institucional, a ser realizada na forma estabelecida no edital de cadastramento, só poderá ser efetuada, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, pelo candidato que realizou seu cadastramento.
33. **O aluno aprovado** deve dirigir-se à coordenação do curso **a partir do dia 07 abril para efetuar a matrícula** em disciplinas para o período 2014.1.
34. **As aulas do período 2014.1, serão iniciadas em 14 de abril de 2014.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal.
36. As Resoluções [Nº 09/2010](#), [Nº 054/2012](#) do CONSEPE estão disponíveis no site www.ufpb.br.
37. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2014.

Visto

Profª. ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
Pró-Reitora de Graduação

Prof. JOÃO WANDEMBERG GONÇALVES MACIEL
Coordenador da CODESC